

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014

PROCESSO N.º: 21210.000168/2014-23

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA QUALIFICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA ENGELINK LTDA EPP.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado originalmente pelo Decreto n.º 99.944, de 26.12.90, e, presentemente, pelo Decreto 2.390, de 19.11.97, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, aqui representada pela Superintendência Regional do Paraná/PR, situada a Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20, representada neste ato, pelo Superintendente Regional Sr. **ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 540.116.129-87 e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sra. **GLADIS TEREZINHA VEFAGO**, portadora do CPF Nº 494.595.039-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ENGELINK LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 12.139.246/0001-28, com sede à Rua Paulo Maurício Silveira Costa, 15, Curitiba/PR, neste ato representada pela seu sócio-dministrador Sr. **ERNANI MOURA AMARAL FILHO**, portador do CPF nº. 752.794.447-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei 8666/93 e alterações posteriores, e ainda mediante as cláusulas e/ou condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 001/2015 na forma das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do presente aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação do contrato está prevista na cláusula sexta do contrato, possui fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/1993 e fundamento normativo na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2019/2020 nº PR001762/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra fundamento legal nas disposições do Art. 65, inciso II, alínea “d”; § 5º e § 6º da Lei 8.666/1993 e decorre do aumento do vale-



Stamp: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**
SUREGIPR
Caroline Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Procuradora Regional

transporte na cidade de Ponta Grossa/PR, autorizado pelo Decreto nº 16.425 de 18 de setembro de 2019 e decisões liminares judiciais de 08 de novembro de 2019 e de 21 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

Em virtude da repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 13.909,86** (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos), a partir da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 086352, FONTE DE RECURSO: 0250022135, NATUREZA DA DESPESA: 339037, PROGRAMA INTERNO: ADM UNIDADE, NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE000182.

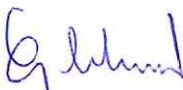
CLÁUSULA SEXTA – DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e/ou condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Aditamento Contratual, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Curitiba/PR, 04 de março de 2020.

Pela Contratante:


GLADIS TEREZINHA VEFAGO
Gerente de Finanças e Administração


ERLI DE PÁDUA RIBEIRO
Superintendente Regional do Paraná

Pela Contratada:


ERNANI MOURA AMARAL FILHO
Sócio-Administrador

Testemunhas:

Nome: PAULO HENRIQUE NUNES
CPF: 036.247.039-19
RG: 6.259.253-3

Nome: Jôfia Gomes de Freitas
CPF: 897.298.542-20
RG: 14.878.795-6


CONAB - SUREGIP
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Procuradora